

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Número: POPPNEUMOSONO04
		Edição: 01
Área: LABORATÓRIO DO SONO		Página: 1/3
Assunto: FLUXO DOS MATERIAIS REPROCESSADOS		Vigência: 17/08/2017

ÍNDICE

1. OBJETIVO
2. ABRANGÊNCIA
3. RESPONSABILIDADES
4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
5. DEFINIÇÕES
6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS
7. FLUXOGRAMAS
8. ANEXOS
9. REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

<i>Edição</i>	<i>Alteração</i>
00	Emissão inicial do documento em 20/11/2014.
01	Atualização do documento em 17/08/2017

Elaborado por: Paula Gobi Scudeller Assistente Técnica Div. Pneumologia Revisado por: Márcia Hitomi Takeiti Enfermeira Chefe da SPECME	17/08/2017	Aprovado por: Prof Dr Geraldo Lorenzi Filho Médico Assistente Chefe do Laboratório do Sono	17/08/2017
--	------------	---	------------

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Número: POPPNEUMOSONO04
		Edição: 01
Área: LABORATÓRIO DO SONO		Página: 2/3
Assunto: FLUXO DOS MATERIAIS REPROCESSADOS		Vigência: 17/08/2017

1. OBJETIVO

- 1.1 Estabelecer e manter um fluxo adequado de transporte de material contaminado e estoque de material limpo
- 1.2 Manter o processo seguro para o paciente
- 1.3 Zelar para que haja sempre material pronto para o uso em condições ideais.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Laboratório do Sono.

3. RESPONSABILIDADES

- 3.1 Técnico de polissonografia certificado pela Associação Brasileira do Sono e com o curso *Basic Life Support* (BLS).
- 3.2 Auxiliar administrativo

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 4.1 NA.

5. DEFINIÇÕES

- 5.1 Os materiais que não são de uso único e descartável, são reprocessados, ou seja, desinfetados ou esterilizados, de acordo com recomendações de órgãos oficiais regulatórios e pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e são realizados pela Central de Material do InCor, ou respectivo prestador de serviço externo.

6. DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS

- 6.1 Checar validade das máscaras uma vez por mês (devido à validade estendida de um ano) e anotar em planilha.
- 6.2 Checar validade das traqueias e umidificadores uma vez por semana.
- 6.3 Manter em caixas plásticas um kit para cada leito com os materiais pronto para uso, em embalagens específicas.
- 6.4 Conforme a necessidade utilizar o material em questão.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL	Número: POPPNEUMOSONO04
		Edição: 01
Área: LABORATÓRIO DO SONO		Página: 3/3
Assunto: FLUXO DOS MATERIAIS REPROCESSADOS		Vigência: 17/08/2017

- 6.5 Após uso no paciente ou abertura do invólucro, dispensar em caixa plástica o material contaminado e reservar até a próxima troca na central de material em horário determinado.
- 6.6 Ao retornar da Central com o material desinfetado, devolver o material no kit de cada leito.
- 6.7 **Em caso de não conformidades:** Garantir que as datas de validade não expirem quando material disponível para uso.
- Não misturar material limpo e contaminado.
- Não deixar sem material limpo e pronto para uso, para o a próximo atendimento.
- 6.8 Uma vez que não tenha material limpo para instalar no paciente:
- Buscar na Central de Material em caráter de urgência ou emprestar de outro serviço.

7. FLUXOGRAMAS

- 7.1 NA.

8. ANEXOS

- 8.1 Impresso de Requisição de processamento de materiais no SCME.

9. REFERENCIA BIBLIOGRÁFICA

- 9.1 BRASIL. Ministério da Saúde. Orientações gerais para central de esterilização. Brasília, 2001.
- 9.2 BRASIL. Ministério da Saúde. Processamento de artigos e superfície em estabelecimentos de saúde. 2ª Ed. Brasília, 1994.
- 9.3 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RE nº 2.605, de 11 de agosto de 2006. Estabelece a lista de produtos médicos enquadrados como de uso único proibidos de ser reprocessados.
- 9.4 BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. RE nº 2.606, de 11 de agosto de 2006. Estabelece parâmetros que orientem a elaboração, validação e implantação de protocolos de reprocessamento de produtos médicos por serviços de saúde e empresas reprocessadoras com objetivo de garantir a segurança e eficácia dos produtos.